

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/06/2023 às 11:41:47 Helder de Lima Freitas alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 61281/23.

N° de Ordem do Aditivo: 2º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 02/05/2023

Data de Publicação do Aditivo: 03/05/2023

Tipo do Aditivo: Aditivo de Valor

Valor Adicionado: R\$ 24.000,00

Justificativa: REALINHAMENTO DE PREÇO DE ITEM: Justifica-se o aditivo pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos que considera justo realizar a revisão de valor do item 01 - locação de 01 (uma) retroescavadeira, como foi solicitado pela contratada, a empresa MARIANA VIEIRA, CNPJ: 41.669.830/0001-93, PREGÃO PRESENCIAL n° 00049/2022, Contrato de n° 00199/2022-CPL. A secretaria realizou pesquisas de mercado e após fazer uma análise dos preços reais de mercado e do preço atualmente pago a solicitante, considerou o preço da empresa contratada abaixo do praticado no mercado, o que deve causar certo prejuízo a empresa. A contratada pediu um valor de aumento que condiz com o preço pago no mercado pelo o que se vê comprovado pela média extraída da cotação realizada por esta secretaria. Então entendeu ser justo realinhar o valor do item, para manter o equilíbrio econômico financeiro, que não traga prejuízo às partes. Assim, indicou o realinhamento do valor unitário do item 01 (Locação de máquina retroescavadeira), alterando o valor unitário do item, sendo aplicada uma diferença unitária de valor ao item de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), passando o valor unitário atual do item de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para R\$ 11.000,00 (Onze mil reais). Perfazendo assim, uma diferença total a ser aplicada ao item 01 do contrato, levando em consideração os 8 (oito) meses que ainda faltam para prestação de serviços, perfazendo uma diferença total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). O valor total atual do contrato, devido a prorrogação de prazo para todo o ano de 2023, passa de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), para o valor total final do contrato R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Vale salientar que o valor médio de locação de retroescavadeiras similares ao objeto do contrato em questão, de acordo com as informações obtidas, é de R\$ 12.766,67; valor que se encontra acima do valor solicitado pela empresa e consideramos que o valor realinhado está dentro de uma faixa razoável, visando a proteção ao erário público e respeitando os princípios de razoabilidade e economicidade, garantindo a viabilidade econômica para ambas as partes, evitando onerosidade excessiva e preservando a continuidade do serviço prestado. A locação da máquina em questão é relevante, tendo em vista que o município possui alta demanda de serviços como: remoção de resíduos e entulhos; carregamento de caminhões; demolição de muros, paredes e outras pequenas construções; escavação em geral (trincheiras, poços, valas, etc.). Além disso a retroescavadeira que o município possui não suporta executar serviços pesados, além de apresentar defeitos recorrentes, fazendo com que os serviços realizados por ela fiquem acumulados/atrasados. Dessa forma a continuidade do serviço de locação da máquina garantirá a execução dos serviços supracitados, contribuindo assim para uma melhor qualidade de vida da população.

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	009b146ffcfdf67dcad9b5ff75ee4651
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	90717611923874dbe6c66ac972b63def
Justificativa técnica	Sim	cc4b56564b9175ad856672a96f4d04cc
Parecer jurídico	Sim	e90f7437b8d69ba20c3b085b17795e1d
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	b483af70355d89e31fca0b6e6ebc2fcb

João Pessoa, 20 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB